EMTU/Recife

PORTARIA Nº 054 /2001

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos – EMTU/Recife, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que compete à EMTU/Recife assegurar as condições básicas de competitividade e de estímulo à eficiência empresarial das operadoras do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR;

CONSIDERANDO a necessidade de buscar continuamente a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos aos usuários do STPP/RMR, e sendo uma das formas de atingir esse objetivo, a oferta de um serviço de qualidade a menor custo para os usuários;

CONSIDERANDO que as linhas 442 – Jardim Primavera(Vale das Pedreiras), 443 – Vila da Fábrica e 445 - Tabatinga, têm extensão inferior a 32 Km, equivalente ao 1º Anel (A);

CONSIDERANDO que mais de 60 % (sessenta por cento) dos usuários dessa área já pagam tarifa equivalente ao 1º Anel nas linhas 471 – Jardim Primavera/Derbi e 472 – Tabatinga/Derbi, e que a unificação de todas no anel tarifário "A" implicará uma racionalização operacional com redução de custos, frota e viagens para o Sistema, sem provocar concorrência danosa com as demais operadoras;

CONSIDERANDO que as mencionadas linhas se mantém rentáveis com seu enquadramento tarifário;

CONSIDERANDO os termos da Carta nº 053 – DP – CTTU, datada de 15 de fevereiro de 2001, expedida pela COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO – CTTU, protocolada nesta EMTU/Recife sob o nº 001251, comunicando não haver nenhuma restrição à redução tarifária pretendida nas linhas mencionadas;

RESOLVE:

I – Reduzir a tarifa das linhas 442 – Jardim Primavera(Vale das Pedreiras), 443 – Vila da Fábrica e 445 - Tabatinga, do 2º anel tarifário (B) para o 1º anel tarifário (A);

Departamento Jurídico VISTO EMTU/Recife

EMTU/Recife

II – Determinar que esta Portaria entre em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2001;

III – Revogar as disposições em contrário.

Recife, 20 de fevereiro de 2001

DIRETOR PRESIDENTE

a) **Carlos Fernando Motta Collier**

Departamento Jurídico
VISTO
EMTU/Recife